

## PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 094/97

## RESOLUÇÃO

**19.881 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.624 - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**  
**Relator:** Ministro Ilmar Galvão.

Aprova alterações na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e no Regulamento Interno.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 23 do Código Eleitoral e considerando o disposto pelo artigo 18 da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e o seu Regulamento Interno aprovados pela Resolução nº 19.340, de 31 de agosto de 1995, no seguinte:

I - a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Recursos Humanos passa a denominar-se Assessoria de Apoio Médico e Social e fica vinculada ao Serviço de Assistência Médica e Social;

II - o Regulamento Interno da Secretaria passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 59 A Secretaria de Recursos Humanos tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Assistência Médica e Social:
  - a) Assessoria de Apoio Médico e Social;
  - b) Seção de Atendimento Ambulatorial;
  - c) Seção de Apoio Administrativo.
- III - Coordenadoria Técnica:

IV - Coordenadoria de Pessoal:

V - Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

## Subseção I

## DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

Art. 60 Ao Serviço de Assistência Médica e Social compete planejar, coordenar e orientar as atividades de assistência médica, psicológica, odontológica e de enfermagem, em caráter preventivo, assistencial e emergencial, bem como as atividades de apoio social à população-alvo (Ministros, servidores ativos e inativos do Tribunal, seus dependentes, pensionistas e requisitados), e supervisionar tecnicamente os serviços prestados por terceiros por meio de convênios na área de saúde.

Art. 61 A Assessoria de Apoio Médico e Social compete dar suporte às ações de assistência médica, psicológica, odontológica, de enfermagem e de apoio social afetas à Secretaria de Recursos Humanos, além de:

I - privativamente:

- a) dirigir e supervisionar serviços de enfermagem e atividades de auxiliares de enfermagem;
- b) consultas específicas de enfermagem, bem como prescrição da assistência de enfermagem;
- c) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica.

II - como integrante de equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
- d) participação em programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo da família e da população-alvo em geral;
- e) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e

do trabalho;

f) participação nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde;

g) preparo e realização de pré-consultas, bem como exames complementares;

h) organização de escalas de trabalho de enfermagem;

i) realização de todas as atividades que competem ao auxiliar de enfermagem, na sua ausência ou quando necessário.

## Subseção II

## DA COORDENADORIA TÉCNICA

## Subseção III

## DA COORDENADORIA DE PESSOAL

## Subseção IV

## DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Aprovar as alterações na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 1º de julho de 1997.

Ministro ILMAR GALVÃO, Presidente e Relator - Ministro MAURÍCIO CORRÊA - Ministro NELSON JOBIM - Ministro COSTA LEITE - Ministro EDUARDO ALCKMIN - Ministro COSTA PORTO.

## Superior Tribunal de Justiça

## Presidência

ATOS DE 1º DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 21, XVII e 41, § 2º, do Regimento Interno, resolve:

Nº 220 - DESIGNAR os Ex.ºs Srs. Ministros VICENTE GERNICCHIARO e WALDEMAR ZVEITER, para integrarem a Comissão de Regimento Interno em vagas deixadas pelos Ex.ºs Srs. Ministros EDSON VIGIDA e FONTES DE ALENCAR, respectivamente.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 67, do Regulamento Geral do PRÓ-SER, aprovado pela Resolução nº 62, de 18 de setembro de 1992, resolve:

Nº 221 - RECONDUZIR, a partir de 23 de junho de 1997, os Ex.ºs Srs. Ministros PEÇANHA MARTINS, PAULO LAITANO TÁVORA e LAURO LEITÃO no Conselho Deliberativo do PRÓ-SER, na qualidade de representantes titulares e suplente, respectivamente, da Classê dos Magistrados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO AMÉRICO LUZ

ATOS DE 3 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2381/87 - Pessoal, resolve

Nº 222 - DECLARAR vago o cargo da categoria funcional de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, ocupado pela servidora ANA LÚCIA GEAQUINTO DOS SANTOS, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a partir de 26 de junho de 1997.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1655/85 - Pessoal, resolve

Nº 223 - DECLARAR vago o cargo da categoria funcional de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, ocupado pela servidora ZULEIDE SPINOLA COSTA DA CUNHA, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a partir de 27 de junho de 1997.